

Carta Nº 75749945/2020/DESC - CRPP - ENERGISA MT/ENERGISA MT

Cuiabá, 5 de outubro de 2020

**Assunto: Atendimento Presencial**

Recebemos ofício 69 2020 GP SEC\_TPC:Camaras, solicitando esclarecimento referente ao atendimento presencial nas agências de atendimento.

Em resposta a vossa solicitação a localidade de Sorriso, atualmente apresenta número aproximado de 38.680 clientes, sendo assim conforme Art. 180 referida agencia realiza atendimento presencial com 8 horas diárias, excetuando-se os sábados, domingos, feriados nacionais e locais.

Conforme Art.178. A distribuidora deve disponibilizar atendimento presencial em todos os Municípios em que preste o serviço público de distribuição de energia elétrica.

§ 2o Independentemente do disposto no § 1o deste artigo, toda distribuidora deve dispor de, **pelo menos, 1 (um) posto de atendimento** em sua área de concessão ou permissão.

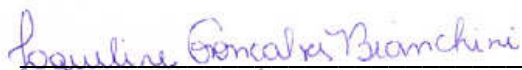
§ 5o Além da estrutura mínima definida neste artigo, fica a critério de cada distribuidora a implantação de formas adicionais de atendimento, assim como expandir a estrutura de atendimento presencial.

§ 6o Os postos de atendimento presencial podem ser itinerantes, observada a disponibilidade horária definida no art. 180, assim como a regularidade e praxe de sua localização.

Art. 180. O horário de atendimento disponibilizado ao público nos postos de atendimento presencial definidos no art. 178, excetuando-se os sábados, domingos, feriados nacionais e locais, devem ser estabelecidos anualmente, observando no mínimo:

III - 8 (oito) horas diárias em Municípios com mais de 10.000 (dez mil) unidades consumidoras.

**Para dúvidas ou solicitações encaminhar o vosso e-mail para o nosso canal de atendimento exclusivo para clientes Poder Público: atendimento.poderpublico@energisa.com.br**



**Jaqueline Gonçalves Bianchini**  
Analista de Clientes



**Juliano Morelli de Souza**  
Coord. De Grandes Cliente e  
Relacionamento.

Documento: 70700.0020935/2020  
Carta elaborada por: Suhellem Cruz

